A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 03 de março de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata-se de processo administrativo instaurado por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em desfavor da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A partir de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (realizada em 15/06/2018, às 10:55hrs), verificou-se atividade de, dentre outras, 71.19-7-99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (fl.05). Ato contínuo, considerando que não constava no SICCAU registro da referida empresa, no sentido de instruir o interessado, o CAU/DF se manifestou às folhas 12 e 15, em correspondência registrada, reiterando em publicação no Diário Oficial da União, folhas 13 e 16, quanto à necessária regularização;

Considerando a não apresentação de defesa administrativa por parte do denunciado e que tampouco houve regularização da situação que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 1000071106/2018 (fl.14);

Considerando as atribuições da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF estabelecidas no Regimento Interno do CAU/DF;

Considerado as medidas adotadas pela Fiscalização do CAU/DF (fl.17);

Considerando relato e voto do conselheiro relator, João Eduardo Martins Dantas (fl. 18);

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração nº 1000071106/2018, e aplicação da multa respectiva, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e Resolução nº 22/2012;

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 03 de março de 2020.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Mônica Andréa Blanco** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**André Bello**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade